



ESTADO DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300

Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

EDITAL nº01/2023 PROPEP-UNCISAL

PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – CICLO 2023-2024

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNCISAL torna público o presente **Edital de Abertura de inscrições de projetos de pesquisa e inovação destinadas à seleção de candidatos às bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica** vinculadas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – **PIBIC/CNPq** – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – **PIBIC/FAPEAL** – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas, ao Programa de Incentivo à Pesquisa – **PIP/UNCISAL**, ao Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – **PIBITI/CNPq**, ao Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – **PIT/UNCISAL**, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas – **PIBIC-AF/CNPq**, ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica voltado à Pesquisa relacionada ao Centro de Diagnóstico e Imagem (CEDIM) – **PIBIC-CEDIM/PROPEP**, e ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica voltado à Pesquisa Científica nos Programas *Stricto Sensu* – **PIBIC-SS/PROPEP**, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Ensino Médio – **PIBIC-EM/CNPq**.

1. DEFINIÇÕES:

PIBIC - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

Visa apoiar a política de Iniciação Científica desenvolvida nas Instituições de Ensino e/ou Pesquisa, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) a estudantes de graduação integrados na pesquisa científica. O projeto tem por objetivo a formação de novos conhecimentos, a partir de uma experimentação empírica.

PIP - Programa de Incentivo à Pesquisa

Programa institucional da UNCISAL na modalidade Iniciação Científica, que busca incentivar a participação de alunos da graduação no desenvolvimento de pesquisa científica. Os alunos do PIP são submetidos ao mesmo processo seletivo do PIBIC, porém não há bolsas de pesquisa pelas agências de fomento. Os alunos são voluntários e ao fim do projeto recebem igualmente certificados de participação no programa.

PIBITI - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

É um programa institucional voltado para iniciação, capacitação, desenvolvimento tecnológico e inovação para estudantes de graduação. O projeto tem por objetivo o desenvolvimento de novos produtos ou aprimoramento de produtos ou técnicas de produção.

PIT - Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação





ESTADO DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300

Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Programa institucional da UNCISAL na modalidade Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação. Buscando incentivar a participação de alunos de graduação em projetos de desenvolvimento de tecnologias e inovação. Os alunos do PIT são submetidos aos mesmos critérios de avaliação do PIBITI, porém não há bolsas financiadas pelas agências de fomento. Os alunos são voluntários e ao fim do projeto recebem igualmente certificado de participação no programa.

PIBIC-AF - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas

O PIBIC Ações Afirmativas (PIBIC-AF) é dirigido às universidades e institutos públicos que são beneficiários de cotas PIBIC e que têm programa de ações afirmativas. Este programa tem os mesmos objetivos do PIBIC/CNPq acrescido de que esse programa é direcionado aos alunos cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa no vestibular.

PIBIC-CEDIM/PROPEP - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica voltado à Pesquisa relacionada ao Centro de Diagnóstico e Imagem Professor Alberto Cardoso (CEDIM)

Programa institucional da UNCISAL na modalidade Iniciação Científica, que busca incentivar a participação de alunos da graduação no desenvolvimento de pesquisa e inovação em pesquisas desenvolvidas no Centro de Diagnóstico e Imagem – CEDIM. Os alunos do PIBIC-CEDIM/PROPEP são submetidos ao mesmo processo seletivo do PIBIC, com concessão de bolsas de Iniciação Científica a estudantes de graduação integrados na pesquisa científica. O projeto tem por objetivo a formação de novos conhecimentos, a partir de uma experimentação empírica.

PIBIC-SS/PROPEP - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica voltado à Pesquisa Científica nos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*

Programa institucional da UNCISAL na modalidade Iniciação Científica, que busca incentivar a participação de alunos da graduação no desenvolvimento de pesquisas e inovação vinculadas aos projetos de pesquisa desenvolvidos nos programas de pós-graduação *stricto sensu* institucional, orientados por docentes em conjunto com discentes destes programas. Os alunos do PIBIC-SS/PROPEP são submetidos ao mesmo processo seletivo do PIBIC, com concessão de bolsas de Iniciação Científica a estudantes de graduação integrados na pesquisa científica. O projeto tem por objetivo a formação de novos conhecimentos, a partir de uma experimentação empírica.

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Ensino Médio - PIBIC- EM

Programa institucional que visa despertar a vocação científica e incentivar potenciais talentos para as Ciências entre estudantes do Ensino Médio da rede pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado, em instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas. O projeto e cronograma de trabalho são definidos pelo professor- orientador/pesquisador da UNCISAL, mediante projeto aprovado pelo CNPq.





ESTADO DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300

Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

2. OBJETIVOS:

- a) Fomentar pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação na atividade de iniciação científica ou tecnológica, integrando-os aos grupos de pesquisa para expandir a pesquisa na Instituição;
- b) Despertar a vocação científica e proporcionar a iniciação no método científico e o desenvolvimento da criatividade na ciência, mediante orientação de pesquisador qualificado;
- c) Incentivar talentos potenciais e preparar os alunos de graduação para a pós-graduação;
- d) Estimular nos alunos o raciocínio crítico-analítico dos trabalhos científicos e o desenvolvimento de produtos;
- e) Desenvolver pesquisas que possam ser transformadas em produtos, processos e tecnologias, bens culturais e/ou práticas inovadoras;
- f) Fomentar o aumento da produção científica na Instituição;
- g) Possibilitar maior articulação entre a graduação, pós-graduação e empresas.

3. NORMAS PARA A SUBMISSÃO DOS PROJETOS:

3.1 O período de submissão dos projetos iniciará no dia **26/04/2023 (Quarta-feira)** e encerrará no dia **22/05/2023 (Segunda-feira)** às **23h59min**, devendo obedecer aos procedimentos descritos no item 3.2 e no item 5.

3.2 A submissão do projeto será realizada mediante preenchimento do formulário **online** no perfil do **ORIENTADOR** da Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL, disponível no endereço <http://pic.uncisal.edu.br>:

- a) **Se necessário, iniciar atualizando os dados do coordenador/orientador;**
- b) Selecionar o edital; preencher o título, área de conhecimento, indicar quantidade de alunos indicados e necessidade de coorientador;
- c) **Anexar arquivo em PDF referente ao projeto de pesquisa, elaborado de acordo com o modelo estabelecido no presente Edital (Anexo I).**

4. REQUISITOS PARA O ORIENTADOR, O ALUNO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E O PROJETO DE PESQUISA

4.1 Requisitos e compromissos para o ORIENTADOR:

- a) Possuir vínculo como **servidor efetivo da UNCISAL**, com experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados;
 - a. Docentes Doutores com contrato por período indeterminado poderão orientar, desde que apresentem no ato da entrega de documentos após o resultado final a cópia do contrato com a UNCISAL, declaração que irá orientar pelo tempo de vigência do projeto o aluno. No caso de quebra do contrato com a UNCISAL antes da finalização do período de finalização do projeto, o aluno será remanejado, a bolsa será cancelada e retornará à Coordenação Executiva dos órgãos de fomento.
- b) Possuir titulação mínima de **MESTRE**, com produção científica e/ou artístico-cultural cadastrada

3





ESTADO DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300

Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

na Plataforma Lattes do CNPq. A sua titulação deve ter sido obtida em programa ou curso de pós-graduação *stricto sensu*, reconhecido pela CAPES ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;

- c) Possuir **Curriculum Lattes atualizado em 2023** e durante todo o período de orientação do projeto de pesquisa aprovado neste Edital;
- d) Ser líder ou participar como pesquisador de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- e) **NÃO ESTAR EM SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM OS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNCISAL;**
- f) Estar em atividade na UNCISAL no período de vigência da bolsa solicitada, sendo vedada a participação de servidores cedidos, admitindo-se, apenas, afastamento autorizado pela UNCISAL de, no máximo, 03 (três) meses, devendo informar a Chefia de Iniciação Científica e assegurar a viabilidade de manutenção da orientação e cumprimento de todas as obrigações de orientação;
- g) No caso de afastamento integral do orientador por período superior a 90 dias a bolsa será cancelada e retornará à Coordenação Executiva dos órgãos de fomento; O afastamento deverá ser comunicado com antecedência a Chefia de Iniciação Científica;
- h) Apresentar a documentação exigida para a submissão do projeto e concessão da bolsa, caso aprovada;
- i) **POSSUIR RECURSOS FINANCEIROS COMPATÍVEIS COM O ORÇAMENTO DO PROJETO PROPOSTO, POIS A INSTITUIÇÃO NÃO SERÁ RESPONSÁVEL PELO FINANCIAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA;**
- j) O orientador **DOUTOR em regime de trabalho na UNCISAL**, poderá concorrer em todos os programas: PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq, PIBIC/FAPEAL, PIP/UNCISAL, PIBITI/CNPq e PIT/UNCISAL, PIBIC-CEDIM/PROPEP e PIBIC-SS/PROPEP indicando, no máximo, 02 (dois) alunos por Programa, com exceção do PIBIC-AF/CNPq que poderá ser indicado apenas 01 (um) aluno. **O total de alunos não poderá exceder a quantidade máxima de 10 alunos. Estes poderão estar VINCULADOS AO MESMO PROJETO ou a PROJETOS DE PESQUISA DIFERENTES;**
- k) O orientador **MESTRE** em regime de trabalho na UNCISAL poderá concorrer no PIBIC/FAPEAL, PIP/UNCISAL, PIT/UNCISAL e PIBIC-CEDIM/PROPEP requisitando, no máximo, **01 (um) aluno por Programa (totalizando 04 alunos);**
- l) A necessidade de coorientador, participante do projeto com anuência do orientador conforme termo modelo (Anexo IV), deverá ser indicada pelo pesquisador responsável (orientador) na inscrição, tendo o objetivo e suas atividades descritas no projeto;
- m) A seleção e indicação do aluno são de responsabilidade do orientador, observando-se princípios éticos e conflito de interesse. O aluno deverá figurar, obrigatoriamente, como integrante do mesmo grupo de pesquisa do orientador;
- n) Cumprir a determinação das Disposições Finais da **RN CNPq 017/2006**: “É vedado aos supervisores e/ou coordenadores de quotas a conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em





ESTADO DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300

Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive” e Resolução nº 110, 01 de abril de 2009 da FAPEAL “É vedada a concessão de bolsas de estudo a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de coordenadores e/ou orientadores de quaisquer das modalidades de bolsas integrantes dos Programas de Atuação da FAPEAL.”;

o) **Orientar o aluno de forma contínua e regular. É vedado ao orientador repassar a orientação de seu aluno para outro orientador, exceto em casos excepcionais, que serão julgados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da PROPEP/UNCISAL;**

p) **O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão ou substituição de aluno, desde que o substituto se enquadre nas normas estabelecidas neste Edital e o projeto de pesquisa esteja em andamento, dentro do cronograma proposto;**

q) Alunos não poderão ser excluídos ou substituídos nos últimos 4 (quatro) meses do projeto em vigência. Apenas uma única substituição de bolsista pode ser feita durante a vigência da bolsa. O novo(a) bolsista passará a integrar o programa no mês subsequente ao da solicitação de substituição, dando continuidade ao projeto do(a) bolsista substituído;

r) Após o pedido de substituição de bolsa, o orientador tem até 30 dias para indicar um substituto. Após esta data, a cota de bolsa é recolhida. Transcorridos os períodos em caso de não indicação, a Coordenação do Programa poderá repassar a cota ao próximo orientador contemplado no ordenamento;

s) Os bolsistas excluídos, substituídos ou cancelados do programa, não poderão retornar ao sistema na mesma vigência (em qualquer tipo de bolsa gerenciada pela PROPEP/UNCISAL);

t) Para os projetos em que forem solicitados mais de um aluno, como previsto nos itens 4.1 letras j e k deste Edital, o orientador deverá apresentar **EM DESTAQUE no plano de trabalho do projeto as etapas que serão desenvolvidas por cada aluno indicado, justificando a solicitação de mais de um estudante para participar do projeto;**

u) **Não é permitido acúmulo de bolsas pelo aluno, sejam bolsas de iniciação científica ou tecnológica de outro programa, de quaisquer agências de fomento e/ou da própria UNCISAL. Caso isto ocorra, a PROPEP deverá ser comunicada e um prazo de cinco dias será concedido para regularizar a situação.** A indicação de outro discente, para o projeto aprovado será permitida, desde que o aluno atenda aos requisitos dispostos neste Edital. O projeto será cancelado nos casos em que não houver indicação e/ou regularização da situação descrita anteriormente;

v) Não é permitida a submissão de projetos para as modalidades PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq, PIBIC/FAPEAL, PIP/UNCISAL, PIBITI/CNPq, PIT/UNCISAL e PIBIC-CEDIM/PROPEP e PIBIC-SS/PROPEP para alunos matriculados no último ano letivo da graduação;

w) Exclusivamente para a bolsa PIBIC/FAPEAL, observar a **Resolução nº110, 01 de abril de 2009 da FAPEAL**, a qual dispõe que a *“bolsa não é concedida a alunos que estejam cursando o primeiro ano ou último semestre/ano do curso de graduação”;*

x) Avaliar o desempenho do estudante durante a vigência do projeto. A avaliação do aluno pelo





ESTADO DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300

Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

orientador, referente ao relatório parcial e relatório final, é obrigatória na ocasião em que estes forem submetidos à Plataforma de Iniciação Científica; o mesmo se aplica quando houver a submissão do artigo final pelo aluno. O não cumprimento destas avaliações acarretará uma advertência escrita ao orientador e, em caso de reincidência, o orientador ficará impedido de concorrer ao ciclo seguinte para seleção de alunos de Iniciação Científica;

y) Incluir o nome dos orientandos nas publicações e nos trabalhos apresentados, com menção OBRIGATÓRIA do nome da UNCISAL e da AGÊNCIA DE FOMENTO responsável pelo financiamento do projeto de pesquisa e/ou concessão da bolsa;

z) Participar da Jornada de Iniciação Científica da UNCISAL e desenvolver as atividades indicadas pela Chefia de Iniciação Científica/PROPEP, quando solicitado, como avaliador dos trabalhos apresentados (apresentação oral e pôster). A falta de colaboração, injustificada, implicará impedimentos às novas solicitações de bolsas ao programa.

4.2 Requisitos e compromissos para o aluno de INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA:

- a) Estar regularmente matriculado na UNCISAL;
- b) Possuir **Curriculum Lattes atualizado em 2023** e durante toda a vigência da bolsa;
- c) Todos os bolsistas deverão ter **ORCID (Open Researcher and Contributor ID)**. O ORCID (<https://orcid.org/signin>) é um identificador digital que possibilita a identificação de autores e contribuidores;
- d) Estar cadastrado no mesmo grupo de pesquisa do orientador (Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq), certificado pela instituição competente;
- e) Não possuir vínculo familiar com o orientador;
- f) **É vedada a participação de alunos que estejam cursando o último ano letivo da graduação ou que não tenham previsão de permanecer na IES durante, no mínimo, 12 meses após a vigência do projeto;**
- g) Não concorrer aos Programas com projetos de pesquisa distintos e/ou com orientadores diferentes;
- h) Não dividir a mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- i) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso de graduação durante o ano letivo, e de forma intensificada durante as férias letivas;
- j) Possuir carga horária compatível com o desenvolvimento do projeto a ser determinada pelo orientador, perfazendo o total de 360 horas no programa em que estiver vinculado;
- k) Não possuir vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, durante a vigência de bolsa de iniciação científica e tecnológica financiada pelo CNPq, FAPAL e UNCISAL, incluindo-se os estágios remunerados;
- l) **É obrigatório fazer referência a sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq, PIBIC-EM/CNPq, PIBITI/CNPq, PIBIC/FAPAL, PIBIC-CEDIM/PROPEP e PIBIC-SS/PROPEP ou participação no**





ESTADO DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300

Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

PIP/UNCISAL e PIT/UNCISAL nas publicações e trabalhos apresentados;

m) **Todos os alunos vinculados aos programas de Iniciação Científica e Tecnológica deverão submeter, obrigatoriamente, o relatório parcial de acompanhamento da pesquisa na Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL na data a ser definida pela Chefia de Iniciação Científica / PROPEP – UNCISAL.** Caso o relatório não seja submetido, os alunos bolsistas (PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq, PIBIC/FAPEAL, PIBITI/CNPq, PIBIC- CEDIM/PROPEP e, PIBIC-SS/PROPEP) poderão ter 1 (um) mês de bolsa suspensa. O caso será analisado pelo Comitê Interno, depois das devidas justificativas. Para os alunos dos programas voluntários (PIP/UNCISAL e PIT/UNCISAL) as deliberações e providências ficarão a cargo do Comitê Interno;

n) Todos os alunos vinculados aos programas de Iniciação Científica e Tecnológica deverão entregar o artigo final no prazo estipulado pela Chefia de Iniciação Científica, juntamente com as normas do periódico almejado para a publicação, seguindo as normas de uma revista científica compatível com o estudo e indexada em bases de dados como LILACS, SCIELO, MEDLINE ou ISI; caso o artigo já tenha sido submetido, o aluno deve incluir a carta de submissão;

o) Para projetos de pesquisas com mais de um bolsista, relatórios parcial e final deverão ser individuais e correspondentes ao objetivo do projeto de pesquisa e plano de trabalho do bolsista apresentado no projeto aprovado. Vale salientar que os objetivos individuais dos alunos no projeto devem ser diferentes, como previsto no item 4.1 letra t deste Edital;

p) O Relatório Final e Parcial (se pertinente) deve descrever as atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista durante o período em que esteve no Programa e apresentar os resultados alcançados com a execução do Plano de Atividades aprovado, devendo ser entregue na PIC conforme orientações posteriormente disponibilizadas pela Chefia de Iniciação Científica;

q) O Relatório Final e Parcial (quando necessário) deve relacionar, se pertinente, as eventuais participações do(a) bolsista nos principais congressos da área e publicações com o orientador em periódicos indexados e/ou com corpo editorial. Deve relacionar os títulos/autores e nome dos periódicos com referência bibliográfica completa;

r) **O artigo final, após avaliação pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, deve obter nota mínima de 7,0;**

s) Todos os alunos vinculados aos programas de Iniciação Científica e Tecnológica deverão participar, obrigatoriamente, das reuniões promovidas pela Chefia de iniciação científica/PROPEP e da Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica promovida pela UNCISAL;

t) **Durante a Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica participarão obrigatoriamente como ouvintes (alunos que ainda não completaram 06 (seis) meses de vínculo com a iniciação científica) ou como apresentadores de seu trabalho de pesquisa após a submissão do artigo final e aprovação. A ausência na Jornada resultará na suspensão do certificado de participação no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UNCISAL;**

u) **“DEVOLVER AO CNPQ EM VALORES ATUALIZADOS, A(S) MENSALIDADE(S) RECEBIDA(S) INDEVIDAMENTE, CASO OS REQUISITOS E COMPROMISSOS ESTABELECIDOS NÃO SEJAM CUMPRIDOS”;** A

7





ESTADO DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300

Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

MESMA REGRA PARA AS BOLSAS FAPEAL e UNCISAL;

- v) Os alunos do ensino médio são alunos de notável destaque em instituições públicas de ensino parceiras da UNCISAL e inscritas na Chamada CNPq PIBIC-EM 2022-2024. As indicações do mesmo serão realizadas pela direção das escolas e com anuência dos responsáveis legais;
- w) Requisitos e Compromissos do Bolsista Ensino Médio. O aluno bolsista deverá:
- i. Estar regularmente matriculado no ensino médio ou profissional de escolas públicas;
 - ii. Estar desvinculado do mercado de trabalho;
 - iii. Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
 - iv. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo com bolsas de outros programas do CNPq ou outra agência de fomento;
 - v. Não ter relação de parentesco direta com o orientador, o que inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
 - vi. Estar cadastrado na plataforma de Currículo Lattes/CNPq;
 - vii. Apresentar o resultado de seu plano de atividades na forma de um relatório parcial e final de pesquisa, apresentar o seu trabalho na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica da UNCISAL e Feira de Ciências de Alagoas (FECIAL), em período estipulado pela coordenação do programa, sob a forma de pôster, resumo e/ou apresentação oral.

4.3 Requisitos do projeto de pesquisa

- a) O projeto deve ser elaborado **RIGOROSAMENTE segundo o Anexo I** deste Edital. Projetos que não estiverem em conformidade com o requisitado no anexo serão automaticamente desclassificados;
- b) Todo projeto envolvendo seres humanos ou animais deverá estar **APROVADO**, respectivamente pelo **Comitê de Ética em Pesquisa da UNCISAL** e pelo **Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA)**, no momento da divulgação do resultado final da seleção 2023-2024 do PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq, PIBIC/FAPEAL, PIBIC-CEDIM/PROPEP, PIBIC-SS/PROPEP, PIP-UNCISAL, PIBITI/CNPq e PIT/UNCISAL, sob pena de desclassificação do processo de seleção;
- c) Projetos que, pelo entendimento da **Resolução 466/2012**, estejam isentos da necessidade de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa, devem justificar o fato em documento a ser impresso, assinado pelo orientador e entregue na PROPEP/UNCISAL. A justificativa será analisada em consulta ao Comitê de Ética em Pesquisa da UNCISAL, e, caso não seja válida, acarretará na anulação do projeto;
- d) No caso de projetos de pesquisa que envolvam o acesso ao Patrimônio Genético Nacional ou ao Conhecimento Tradicional Associado, deverá obter o registro no cadastro eletrônico do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético – SisGen (<https://sisgen.gov.br>), do Ministério do Meio Ambiente – MMA, conforme Lei 13.123/2015 e Decreto 8.772/2016. Observar as orientações disponíveis no site do MMA,





ESTADO DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300

Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

endereço <http://www.mma.gov.br/patrimonio-genetico/conselho-de-gestao-do-patrimonio-genetico/sis-gen;>

- e) Para implementação da bolsa, de projetos de pesquisa que envolvam patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado, deverá ser entregue o registro no cadastro eletrônico do SisGen.
- f) Projetos identificados da necessidade de cadastro no SisGene sem registro serão suspensos e a bolsa repassada para outros projetos em situação regular e aprovada.
- g) Quando o proponente, Professor Orientador, for bolsista de produtividade (PQ) e/ou de Desenvolvimento Tecnológico (DT) do CNPq ou coordenar projetos financiados por agência de fomento ou qualquer outro órgão financiador, público ou privado, para que o projeto seja dispensado da avaliação do mérito, onde apenas os Planos de Trabalhos serão avaliados, é necessário anexar o arquivo em PDF do termo de outorga (de concessão ou contrato) em nome do proponente. Bolsista de produtividade PQ ou DT, devem comprovar aprovação da bolsa também mediante comprovante.

5. SELEÇÃO

- a) Servidores doutores PODERÃO SOLICITAR MAIS DE UM ALUNO PARA O MESMO PROJETO DE PESQUISA, verificando-se o número máximo de bolsas especificado nos itens 4.1 deste Edital. Para tanto, o orientador deverá apresentar EM DESTAQUE no plano de trabalho do projeto as etapas que serão desenvolvidas por cada aluno indicado, justificando a solicitação de mais de uma bolsa para o projeto; também poderá indicar a necessidade de COORIENTADOR justificando as atividades desenvolvidas;
- b) Cada ORIENTADOR deverá cadastrar-se no endereço <http://pic.uncisal.edu.br>, preencher os dados solicitados e submeter o(s) projeto(s) de pesquisa em PDF, INDICANDO O NÚMERO DE BOLSAS SOLICITADAS PARA CADA PROJETO e a necessidade de COORIENTADOR, de acordo com a titulação e atendendo ao exposto no item 4.1 deste Edital;
- c) As propostas serão analisadas por uma comissão científica externa formada por assessores *ad hoc*, doutores, vinculados a outras instituições de ensino superior e atuantes nas áreas de saúde, ciência e tecnologia;
- d) Os projetos serão encaminhados para dois avaliadores distintos, que emitirão uma nota de 0 a 10 (de zero a dez), em itens abrangendo o currículo do orientador, a relevância da proposta, a viabilidade, a estruturação e a metodologia científica;
- e) As bolsas serão concedidas POR PROJETO, considerando-se, em ordem decrescente, os valores das médias aritméticas obtidas após a avaliação, desde que maior ou igual a 7,0 (sete). As bolsas serão distribuídas entre os projetos aprovados por ordem de classificação até se esgotarem as bolsas disponíveis, conforme programa de iniciação científica ou tecnológica indicado no ANEXO I.
- f) As bolsas CNPq serão concedidas aos projetos com maior média aritmética submetidos por doutores, de acordo com a ordem de prioridade: 1. Proponente bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq; 2. Demais proponentes classificados;
- g) **Os assessores *ad hoc* poderão endossar ou não o pedido de coorientação para o mesmo projeto de pesquisa;**





ESTADO DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamemba Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300

Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- h) **Os assessores *ad hoc* poderão endossar ou não o pedido de mais de uma bolsa para o mesmo projeto de pesquisa.** No caso de sugerirem e justificarem a alteração no número de bolsas solicitadas pelo orientador, a questão será avaliada por membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica da UNCISAL e, sendo a alteração mantida, ficará a cargo do ORIENTADOR selecionar os alunos que receberão ou não a(s) bolsa(s);
- i) Nos casos de projetos com mesma média aritmética, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
- Nota da avaliação do currículo do orientador, conforme Anexo V: “Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica.” (RN-017/2006);
 - Maior Coeficiente de Rendimento do aluno.
- j) A cada um dos 4 (quatro) projetos com melhor avaliação geral, e que tenha sinalizado o interesse em orientar PIBIC-EM, poderá ser concedida uma bolsa do PIBIC-EM/CNPq destinada a um aluno do ensino médio indicado pela direção das escolas parceiras da UNCISAL e inscritas na Chamada CNPq PIBIC-EM 2022-2024.

6. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS APÓS APROVAÇÃO

6.1 **Todos os alunos selecionados e indicados pelo orientador deverão se cadastrar na Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL** no endereço eletrônico <http://pic.uncisal.edu.br> e **anexar toda a documentação descrita nos itens abaixo**, além de enviar por e-mail (ic@uncisal.edu.br).

6.2 **Os documentos devem ser enviados em arquivo PDF ÚNICO (todos os documentos em um único arquivo) legível e nomeado com o CPF do bolsista (apenas números sem pontos ou traços).**

6.3 **Documentos obrigatórios para os alunos selecionados no PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq, PIBITI/CNPq:**

- O parecer de APROVAÇÃO do projeto pelo **Comitê de Ética ou CEUA da UNCISAL** quando o objeto da pesquisa forem seres humanos ou animais, respectivamente; ou Justificativa da não necessidade de Aprovação (será analisada pelo comitê responsável, no caso de não endossada o projeto será cancelado);
- Cópias em arquivo PDF da Carteira de Identidade e do CPF legíveis do aluno bolsista; comprovante de cadastro ORCID (<https://orcid.org/signin>);
- COMPROVANTE DE ATIVAÇÃO DE CONTA CORRENTE** (transferência ou depósito). A conta corrente deverá ser no Banco do Brasil, e o bolsista deve constar como titular;
- Declaração do bolsista de que não possui vínculo empregatício ou qualquer forma de bolsa ou remuneração oficial (exceto estágio remunerado) conforme modelo do Anexo II;
- Declaração do orientador, carimbada e com assinatura original, de que cumprirá o período total da orientação do bolsista conforme modelo do Anexo III;
- Declaração de matrícula regular e ativa na UNCISAL atualizada;
- Comprovante de registro no SisGen, apenas para projetos que necessitem de cadastro;

10





ESTADO DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300

Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- h) Bolsistas do CNPq são informados sobre a indicação para este tipo de bolsa pela Chefia de Iniciação Científica e são responsáveis por efetuar o aceite (ativação) da bolsa na Plataforma Carlos Chagas até o dia 15 subsequente à sua indicação em resposta ao e-mail proveniente do CNPq que está cadastrado no Currículo Lattes. Verificar também se o termo de aceite está na Plataforma Carlos Chagas pelo seguinte link: <https://carloschagas.cnpq.br/> Outros Bolsistas / CPF e SENHA/. Avisos: Termo de Compromisso (AGUARDANDO ACEITE);
- i) O descumprimento desse item acarretará no não pagamento de bolsa referente ao mês corrente. O CNPq não realiza pagamento retroativo nestes casos.

6.4 Documentos obrigatórios para os alunos selecionados no PIBIC/FAPEAL:

- a) Todos os documentos acima (6.2.: de a até g);
- b) Cadastro do aluno e do orientador na Plataforma Sparkx (<http://sparkx.fapeal.br:8080/fapeal/#/public/login>);
- c) Comprovante de ativação (depósito ou transferência de qualquer valor) de **CONTA CORRENTE** (de pessoa física em nome do candidato à bolsa) de qualquer banco, incluindo contas digitais;
- d) Formulário de Cadastro do Bolsista da FAPEAL;
- e) Após a indicação do bolsista na FAPEAL pela Chefia de Iniciação Científica, orientador(a) e bolsista deverão obrigatoriamente se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), <https://portal.sei.al.gov.br/>, para assinatura do Termo de Outorga de Bolsa, critério obrigatório para concessão de bolsas, conforme Resolução nº194 de 08 de abril de 2022 da FAPEAL;
- f) O Manual de Cadastro de Usuário Externo e o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade necessários para o cadastramento de usuário externo no SEI! poderão ser acessados na Resolução nº194 de 08 de abril de 2022 da FAPEAL, no endereço eletrônico https://www.fapeal.br/wp-content/uploads/2022/04/Resolucao_n_194_de_08_de_abril_de_2022.pdf.

6.5 Para os selecionados no PIP/UNCISAL e PIT/UNCISAL:

- a) São necessários apenas os documentos listados no item 6.2 letras a, b, e, f, g.

6.6 Para os selecionados no PIBIC-CEDIM/PROPEP e PIBIC-SS/PROPEP:

- a) São necessários os documentos listados no item 6.2 (de a até g);
- b) O ORIENTADOR e DISCENTES terão de ir presencialmente assinar o TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMETIMENTO disponibilizado na PROPEP.

6.7 Documentos obrigatórios para os alunos selecionados no PIBIC-EM/CNPq:

- a) Cópias em arquivo PDF da Carteira de Identidade e do CPF legíveis do aluno bolsista;
- b) COMPROVANTE DE ATIVAÇÃO DE CONTA CORRENTE (transferência ou depósito). A conta corrente deverá ser no Banco do Brasil, e o bolsista deve constar como titular;
- c) Declaração do orientador, carimbada e com assinatura original, de que cumprirá o período

11





ESTADO DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300

Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

total da orientação do bolsista conforme modelo do Anexo III.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação dos resultados preliminares deverá ocorrer até o dia 03/07/2023 (segunda-feira).

7.2 Caberão Pedidos de Reconsideração apenas projetos REPROVADOS no processo de julgamento e seleção, redigido pelo orientador, fundamentado e assinado, até 48h após a divulgação dos resultados preliminares.

7.3 O fórum de julgamento dos Pedidos de Reconsideração será o Comitê Institucional de Iniciação Científica da UNCISAL, juntamente com a Chefia de Iniciação Científica – PROPEP / UNCISAL.

7.4 A divulgação do resultado final está prevista para ocorrer até o dia 31/07/2023 (segunda-feira), cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se a respeito.

7.5 A documentação referente aos projetos aprovados na seleção, descrita no item 6 deste Edital, deverá ser enviada por e-mail (ic@uncisal.edu.br), impreterivelmente, até 07 (sete) dias após a divulgação do resultado PARCIAL.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA, QUANTIDADE E O VALOR DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

8.1 Estão previstas a concessão de **23 (vinte e três) bolsas de iniciação científica vinculadas ao PIBIC/CNPq, 01 (uma) bolsa de iniciação científica vinculadas ao PIBIC-AF/CNPq, 54 (cinquenta e quatro) bolsas de iniciação científica vinculadas ao PIBIC/FAPEAL, 03 (três) bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação PIBITI/CNPq, 06 (seis) bolsas de iniciação científica PIBIC-CEDIM/PROPEP, 04 (quatro) bolsas de iniciação científica PIBIC-SS/PROPEP e 04 (quatro) bolsas de iniciação científica Júnior PIBIC-EM/CNPq**, compreendendo o **período de 12 meses**, conforme calendário estabelecido pelas respectivas agências de fomento.

8.2 O bolsista receberá, mensalmente, mediante depósito bancário, o valor definido na tabela das agências de fomento das bolsas de iniciação científica que, atualmente, corresponde a **R\$700,00** (Setecentos Reais) bolsas CNPq e UNCISAL, **R\$500,00** (Quinhentos Reais) bolsas FAPEAL e **R\$300,00** (Trezentos Reais) bolsa CNPq para bolsistas do ensino médio.

8.3 As bolsas PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq, PIBIC-EM/CNPq e PIBIC-AF/CNPq terão como fonte pagadora o CNPq, as bolsas PIBIC/FAPEAL terá como fonte pagadora a FAPEAL, e as bolsas PIBIC-CEDIM/PROPEP e PIBIC-SS/PROPEP terão como fonte pagadora a UNCISAL;

- i. O número e o valor das bolsas ofertadas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira das agências de fomento, podendo sofrer alteração sem aviso prévio;
- ii. Os bolsistas contemplados com essas fontes pagadoras deverão homologar o Termo de Aceite disponibilizado por essas agências de fomento.

8.4 Para os **aprovados no PIP/UNCISAL e PIT/UNCISAL**, programas **SEM BOLSA**, o período de vigência de participação na iniciação científica também compreende 12 meses e não há limite de vagas,





ESTADO DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300

Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

respeitando-se apenas o número de alunos por orientador disposto no item 4.1, letras j e k;

8.5 As **bolsas PIBIC-EM/CNPq** serão distribuídas entre os Pesquisadores Doutores nas áreas dos projetos aprovados, e será feita pela PROPEP/UNCISAL considerando a demanda qualificada dos projetos submetidos pelos pesquisadores.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 **O mesmo aluno não poderá ser indicado em mais de um projeto submetido neste Edital. Caso isto ocorra, todas as indicações serão canceladas.**

9.2 Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem as exigências deste Edital.

9.3 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos neste Edital desqualificará automaticamente a submissão.

9.4 A **cópia deste Edital** poderá ser obtida via Internet, nas **páginas da UNCISAL** (<https://www.uncisal.edu.br/>) e da **Plataforma de Iniciação Científica** (<http://pic.uncisal.edu.br>). Conforme **RN017/2006–CNPq**: “Item 7.5–b) *É vedado conceder bolsa a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com o CNPq, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;*”.

9.5 Informações adicionais podem ser obtidas na **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- graduação**, Rua Doutor Jorge de Lima 113 - 3º Andar –Trapiche da Barra, ou por e-mail ic@uncisal.edu.br, de **segunda a sexta no horário de 08:00 às 17:00 horas**.

10. CLÁUSULA DE RESERVA

10.1 **A Coordenação de Iniciação Científica/PROPEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, avalizados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da UNCISAL.**

11. CRONOGRAMA

Evento/Atividades	Responsabilidade	Prazo/Data
Lançamento do Edital	PROPEP	20/04/2023
Período de inscrições na Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL	Proponente	De 26/04/2023 (Quarta-feira) a 22/05/2023 (Segunda-feira), até às 23h59min.
Habilitação das inscrições (Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL)	PROPEP	23/05/2023 (Terça-feira)
Avaliação dos projetos e dos planos de trabalho	Comitê externo (Ad Hoc)	De 24/05/2023 a 23/06/2023
Divulgação do resultado preliminar	PROPEP	03/07/2023 (Segunda-feira)
Pedido de reconsideração	Proponente	Até 48h após a divulgação do resultado preliminar, das 8h às 17h, na PROPEP.
Avaliar Pedido de reconsideração	Comitê Institucional de Iniciação Científica	06/07/2023 (Quinta-feira)
Divulgação do resultado pós-recurso	PROPEP	10/07/2023 (Segunda-feira)

13





ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP
Chefia de Iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300

Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Entrega da documentação por e-mail	Discente	De 11/07/2023 (Terça-feira) a 17/07/2023 (Segunda-feira), às 23h59min.
Divulgação dos resultados finais	PROPEP	Até o dia 31/07/2023 (Segunda-feira)
Cadastro, na Plataforma de Iniciação Científica, e inserção dos documentos complementares dos projetos e alunos contemplados na seleção.	Proponente Discente	Até 7 dias após a divulgação dos resultados finais
Reunião OBRIGATÓRIA para conhecimento e assinatura das normas da Iniciação Científica e Tecnológica da UNCISAL	Propep Comitê Institucional Proponente/Discente	Dia 15/08/2023 (Terça-feira), às 11h30min.
Início da vigência da pesquisa	Proponente/Discente	Agosto/2023
Entrega do Relatório Parcial	Proponente/Discente	Até 28/02/2024
Entrega do Relatório Final	Proponente/Discente	Até 31/07/2024
Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica	Propep Comitê Institucional Proponente/Discente	Previsão Outubro/2023 (ouvinte) 2024 (apresentação de trabalho)

Maceió, 20 de abril de 2023.

Prof.ª Dr.ª Emanuele Mariano de Souza Santos
Chefe de Iniciação Científica

Prof.ª Dr.ª Mara Cristina Ribeiro
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação





ESTADO DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300

Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Anexo I

Observação para confecção do projeto:

- Use como padrão a fonte Arial normal, tamanho 12, com espaço 1,5 entrelinhas, margem esquerda e superior: 3 cm, margem direita e inferior: 2 cm.
- Iniciar cada seção em uma nova página.

TÍTULO DO PROJETO

INDICAR PROGRAMA(S) QUE O PROJETO PODE CONCORRER: () Iniciação Científica () Iniciação Científica – PIBIC-AF () Iniciação Científica – PIBIC-CEDIM () Iniciação Científica – PIBIC-SS () Iniciação Tecnológica marcar um X no item correspondente

INDICAR INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO DO PROJETO NO PIBIC-EM/CNPq () Sim () Não marcar um X no item correspondente

Tipo de Pesquisa: () Quantitativa () Qualitativa () Quantitativa–Qualitativa marcar um X no item correspondente

Proponente: nome do orientador

Titulação: informar se Doutor ou Mestre

Bolsistas: informar o NÚMERO de alunos solicitados e necessidade de COORIENTADOR

1. Resumo do projeto (conter entre 200 e 250 palavras, incluindo de 3 a 5 palavras-chave)

- a) **Atenção** subdividir o resumo em seções: **introdução/justificativa, objetivos, metodologia, resultados esperados.**

Introdução: Lorem Ipsum is simply dummy text of the printing and typesetting industry. Lorem Ipsum has been the industry's standard dummy text ever since the 1500s, when an unknown printer took a galley of type and scrambled it to make a type specimen book. **Objetivos:** It has survived not only five centuries, but also the leap into electronic typesetting, remaining essentially unchanged. It was popularised in the 1960s with the release of Letraset sheets containing Lorem Ipsum passages, and more recently with desktop publishing software like Aldus PageMaker including versions of Lorem Ipsum. **Materiais e Métodos:** Lorem Ipsum is simply dummy text of the printing and typesetting industry. Lorem Ipsum has been the industry's standard dummy text ever since the 1500s, when an unknown printer took a galley of type and scrambled it to make a type specimen book. It survived not only five centuries, but also the leap into electronic typesetting, remaining essentially unchanged. **Resultados esperados:** It was popularised in the 1960s with the release of Letraset sheets containing Lorem Ipsum passages, and more recently with desktop publishing software like Aldus PageMaker including versions of Lorem Ipsum. Lorem Ipsum is simply dummy text of the printing and typesetting industry. Lorem Ipsum has been the industry's standard dummy text ever since the 1500s, when an unknown printer took a galley of type and scrambled it to make a type specimen book.

Palavras-chave: 3 a 5.

2. Justificativa de Execução do Projeto (máximo de 2 páginas)





ESTADO DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300

Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Descrever objetivamente e com o apoio da literatura, o problema focalizado, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento.

3. Objetivos e Metas (máximo de 1/2 página)

Explicar os objetivos e metas do projeto, definindo o produto final a ser obtido.

4. Metodologia e Estratégia de Ação (máximo de 2 páginas)

Descrever a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados. Explicitar se o projeto será executado na instituição do coordenador e/ou dos colaboradores. Informar sobre a necessidade de Comitê de Ética. Os anexos e apêndices são permitidos e não são computados nessa seção.

5. Resultados e Impactos esperados (máximo de 1/2 página)

Descrever os resultados e/ou produtos esperados. Estimar a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado.

6. Riscos e Dificuldades para o Desenvolvimento do Projeto (máximo de 1/2 página)

Comentar sobre possíveis dificuldades e riscos potenciais que poderão interferir na execução das ações propostas e comprometer o cumprimento das metas e objetivos preconizados. Explicitar as medidas previstas para contornar ou superar essas dificuldades.

7. Referências Bibliográficas (máximo de 1 página)

Relacionar as obras da literatura citadas, de acordo com as normas da ABNT.

8. Plano de Atividades e Cronograma (máximo de 1 página)

(Obs.: adotar os modelos a seguir de Plano de Atividades e Cronograma para elaboração do projeto)

- a) Plano de Atividades
- b) Cronograma (**mensal**, de acordo com o início previsto nos calendários do CNPq e da FAPEAL)
- c) **(SOMENTE SE FOR SOLICITADO COORIENTADOR PARA ESTE PROJETO)** Justificativa para sua participação, descrevendo objetivos e divisão das atividades de trabalho.
- d) **(SOMENTE SE MAIS DE UMA BOLSA FOR SOLICITADA PARA ESTE PROJETO)** Justificativa para a participação de mais de um aluno no projeto, e objetivos diferentes, partes ou etapas de trabalho





ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP
Chefia de iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300

Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

cabível(is) para cada aluno indicado para bolsa.

Plano de Atividades

Etapa:	Descrição das atividades a serem realizadas no período
I	
II	
III	
IV	
V	
VI	

Cronograma

PIBIC/PIBIC 2023-2024	Ago. 2023	Set. 2023	Out. 2023	Nov. 2023	Dez. 2023	Jan. 2024	Fev. 2024	Mar. 2024	Abr. 2024	Mai. 2024	Jun. 2024	Jul. 2024
Etapa I												
Etapa II												
Etapa III												
Etapa IV												
Etapa V												
Etapa VI												

- Marcar com "X" a programação cronológica das etapas da pesquisa.

- O número de etapas pode variar de acordo com a pesquisa.

- Justificativa para a solicitação de coorientador com objetivo e divisão das atividades (se houver indicação):

Coori entador	Objetivo(s) ou parte(s) do projeto cabível(is)
1	





ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP
Chefia de iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- Justificativa para a solicitação de mais de um bolsista:

- Participação dos alunos indicados no projeto (caso seja mais de um):

Aluno	Objetivo(s) ou parte(s) do projeto cabível(is) a cada aluno
0	
1	
2	
3	
4	

9. Anexos e Apêndices





ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP
Chefia de iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Anexo II

DECLARAÇÃO

Eu, **(nome completo do aluno)**, RG: **(número do RG)**, CPF: **(número do CPF)**, declaro não possuir vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa de iniciação científica/**(acrescentar: o Edital)**.

Assinatura do aluno

Maceió, _____ de _____ de 2023.





ESTADO DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300

Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Anexo III

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR

Eu, (**nome completo do orientador**), CPF: (**número do CPF**), servidor(a) da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, comprometo-me a orientar o(a) aluno(a) (**nome completo do aluno**) na realização da pesquisa: "**título da pesquisa**", durante os 12(doze) meses de vigência da bolsa de Iniciação Científica -(**especificar**: o Edital) e quando da apresentação dos relatórios de pesquisa (parcial e artigo final).

Assinatura e carimbo

Maceió, ____ de _____ de 2023.





ESTADO DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300

Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Anexo IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO COORIENTADOR

Eu, (**nome completo do coorientador**), CPF: (**número do CPF**), declaro que estou de acordo em colaborar cientificamente com o Professor(a) (**nome do orientador**), o(a) qual é pesquisador(a) responsável pelo projeto de pesquisa intitulado "**título da pesquisa**", e comprometo-me a coorientar o(a) aluno(a) (**nome completo do aluno**), durante os 12(doze) meses de vigência da bolsa de Iniciação Científica - (**especificar: o Edital**) e quando da apresentação dos relatórios de pesquisa (parcial e artigo final).

Assinatura e carimbo do Coorientador

Maceió, ____ de _____ de 2023.





ESTADO DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300

Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Anexo V

BAREMA PARA DESEMPATE (Professor Orientador)

Critérios	Pontuação Máxima	Pontuação indicada pelo Docente
<i>Titulação do orientador</i>		
Doutor (10,0 pontos)	10,0 pontos	
Mestre (5,0 pontos)	5,0 pontos	
<i>Publicações (últimos 3 anos)</i>		
Artigos completos publicados em periódicos científicos com QUALIS CAPES quadriênio 2017-2020 A1-A2 = 3,5 pontos por artigo A3-A4 = 2,5 pontos por artigo B1-B2 = 1,5 pontos por artigo B3-B4 = 1,0 pontos por artigo C = 0,5 pontos por artigo	10,0 pontos	
Artigos completos publicados em periódicos científicos sem QUALIS CAPES (0,5 por artigo)	2,0 pontos	
Patentes Depositada = 1 ponto Concedida = 2 pontos	6,0 pontos	
Processos, produtos tecnológicos ou desenvolvimento de softwares (1,0 ponto)	6,0 pontos	
Trabalhos completos publicados em anais de congressos Internacionais = 0,5 pontos por trabalho Nacionais = 0,25 pontos por trabalho	3,0 pontos	
Resumos publicados em anais Internacionais = 0,5 pontos por trabalho Nacionais = 0,25 pontos por trabalho	2,0 pontos	
Publicação de livro completo com ISBN(2,0 pontos)	6,0 pontos	
Publicação de capítulo de livro com ISBN(0,5 pontos)	4,0 pontos	
Líder de Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq, certificado pela UNCISAL (1,0 ponto)	1,0 ponto	





ESTADO DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Chefia de iniciação Científica

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300

Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Pesquisador com bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq (5,0 pontos)	5,0 pontos	
<i>Orientações concluídas (últimos 3 anos)</i>		
Orientação de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (1,0 ponto por orientação).	10,0 pontos	
Orientação de trabalhos de conclusão de curso (TCC) de especialização (2,0 pontos por orientação).	6,0 pontos	
Orientação de dissertação de mestrado (reconhecidas pela CAPES) (3,0 pontos por dissertação).	9,0 pontos	
Orientação de tese de doutorado (reconhecidas pela CAPES) (5,0 pontos por tese)	15,0 pontos	

